



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

== L E I Nº:291/90 ==

SÚMULA- Dá nova redação a Lei Nº:039/64 de 07 de novembro de 1964, que cria os feriados Municipais.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu, Antonio Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

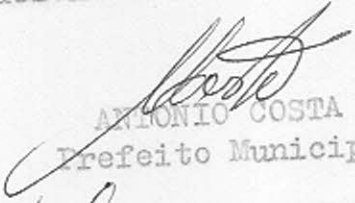
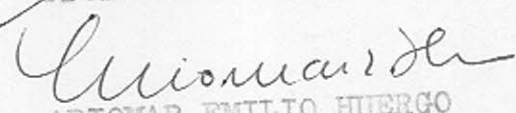
ART.1º - Ficam criados os seguintes feriados conforme Lei Orgânica Municipal capítulo XIII Art.224 e 225.

I - Dia 19 de novembro, Emancipação Política e Administrativa do Município;

II - Dia 27 de novembro, dia da Padroeira Municipal Nossa Senhora das Graças.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro ,
Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 1990.


ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

ARIOMAR EMILIO HUERGO
Secretário